

**DECRETO Nº 13.324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.887.854,03 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 1.887.854,03 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO   | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO                          | SUPLEMENTAÇÃO       |
|---|--|---------------------|
| 2023 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 16000000 | 1.7.1.3.50.2.1.21400.7<br>1.7.1.3.50.2.1.21600.4 | 1.887.854,03        |
| <b>TOTAL</b>                                    |  | <b>1.887.854,03</b> |

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especial - FAEC SIA – Nefrologia  
Receita: Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada – Principal -Portaria nº 6 de  
17/02/2021

**FONTE DE RECURSOS: 16000000**

Código de Classificação: 1.7.1.3.50.2.1.21400.7 (Receita utilizada no exercício 2022)

Código de Classificação: 1.7.1.3.50.2.1.21600.4 (Receita utilizada no exercício 2023)

| <b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b> |                  |
|---|------------------|
| Período de 01/01/2022 a 30/11/2022                    | R\$ 4.651.825,80 |
| Período de 01/12/2022 a 31/12/2022                    | R\$ 958.530,40   |

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| Período de 01/01/2023 a 30/11/2023 | R\$ 5.926.641,84 |
|------------------------------------|------------------|

**462**

**194**

## **DECRETO N° 13.324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| Período de 01/01/2023 a 30/11/2023 | R\$ 5.926.641,84 |
| Período de 01/01/2022 a 30/11/2022 | R\$ 4.651.825,80 |
| <b>Taxa de Incremento</b>          | <b>1,27</b>      |

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

|                                    |                |      |                  |
|------------------------------------|----------------|------|------------------|
| Período de 01/12/2022 a 31/12/2022 | R\$ 958.530,40 | 1,27 | R\$ 1.221.212,19 |
|------------------------------------|----------------|------|------------------|

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

|  |                         |
|--|-------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2023                   | R\$ 5.926.641,84        |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023          | R\$ 1.221.212,19        |
| <b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b> | <b>R\$ 7.147.854,03</b> |
| <b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>                | <b>R\$ 5.260.000,00</b> |
| <b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>           | <b>R\$ 1.887.854,03</b> |
| (=) Excesso de Arrecadação Disponível                | R\$ 0,00                |
| <b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>         | <b>R\$ 1.887.854,03</b> |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde*

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis (RJ)  
Edição nº: 1809 Págs.: 25 e 26 Data: 26/12/2023

**Adriana dos Santos de Assis**  
**Agente Administrativo**  
**Matr. 3462**